

**PORTARIA-DG nº. 001/2021 de 7 de janeiro de 2021**

*Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia e dá outras providências.*

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno da Instituição;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei Federal nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 383 do Ministério da Educação, de 9 de abril de 2020, sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação do combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

**CONSIDERANDO** ainda a autonomia universitária decorrente do art. 207 da Constituição da República e necessidade de regulamentação dos critérios adotados pela IES para formalização do procedimento facultado pela Norma do MEC:

**RESOLVE**

Art. 1º Regular, no âmbito da FAMP- Faculdade Morgana Potrich, os procedimentos relativos à antecipação de colação de grau, em caráter excepcional, para alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia, nos termos da Portaria nº 383 do Ministério da Educação e Lei Federal nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º São requisitos necessários para a solicitação de antecipação de colação de grau de que trata esta Portaria, mantidas as demais exigências de integralização curricular:



I – Ter cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do internato do curso de Medicina; ou

II - Ter cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia;

§ 1º A redução de carga horária definida no presente instrumento está adstrita às disciplinas exclusivamente práticas de estágio e internato.

§ 2º Para o cumprimento do percentual mínimo de carga horária de que trata este artigo serão considerados os componentes curriculares integralizados no histórico escolar do aluno e com nota satisfatória.

Art. 3º O processo de antecipação de colação de grau individual será instaurado mediante requerimento do interessado apresentado à coordenação do curso e deve ser instruído com:

I – Requerimento padrão devidamente assinado, mencionando a Portaria nº 383 do Ministério da Educação, de 9 de abril de 2020, como justificativa para o pedido (Anexo I);

II – Cópia de documento oficial com foto, que informe a naturalidade do requerente;

III - Comprovante de matrícula do último período do curso;

IV – Histórico escolar;

V – Declaração de quitação da biblioteca.

Parágrafo único. O requerimento será formalizado através do Sistema SEI, e a análise dependerá da correta formalização e juntada dos documentos listados neste artigo.

Art. 4º Recebido o requerimento, a Coordenação do Curso irá atestar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - A regularidade do aluno junto ao MEC, no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o ENADE, conforme determina a Lei Federal 10.861/2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

II – A comprovação de conclusão integral de todas as disciplinas teóricas e aprovação no TCC.



Art. 5º Após intruído o feito, o acadêmico será encaminhado para o Departamento Financeiro Acadêmico para quitação de suas obrigações financeiras.

§ 1º Os alunos requerentes deverão efetivar o pagamento do saldo devedor das mensalidades vincendas, em qualquer das modalidades de pagamentos ofertados pela FAMP Faculdade, garantido os descontos de antecipação previstos nos regulamentos internos da instituição.

§ 2º O requerente possuidor de contrato com o FIES deve estar com o respectivo contrato do semestre com o status "ADITADO".

§ 3º A certidão de quitação emitida pelo Departamento Financeiro Acadêmico é condição *sine qua non* para Deferimento da Antecipação de colação de grau.

Art. 6º Uma vez deferido o pedido de colação de grau antecipado, o aluno requerente será comunicado de maneira formal por e-mail e/ou mensagem via sistema SEI para formalizar o "requerimento de colação de grau especial" via Sistema com o devido recolhimento da taxa.

§ 1º A colação de grau individual será realizada presencialmente, com data e horário pré definidos pela Secretaria Geral da Famp Faculdade.

§ 2º Para fins de registro no histórico escolar, os componentes curriculares com carga horária dispensada terão o status de "Dispensado nos termos da Portaria nº 383, do Ministério da Educação".

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior – CONSUP, nos termos do Art. 9º do Regimento Interno da Famp Faculdade Morgana Potrich.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros-GO, 7 de janeiro de 2021.

MORGANA POTRICH  
Diretora Geral

**ANEXO I**

CURSO DE GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA – LIVRE E ESCLARECIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação em \_\_\_\_\_, sob número de matrícula \_\_\_\_\_, venho solicitar à coordenadoria de meu curso a colação de grau antecipada em caráter excepcional, abreviando a duração de meu curso, nos termos da Lei N° 14.040, de 18 de agosto de 2020 e Portaria n° 383 do Ministério da Educação, de 9 de abril de 2020.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos da legislação mencionada, assim como da PORTARIA/DG n°. 001/2021 de 7 de janeiro de 2021 da FAMP Faculdade Morgana potrich.

Declaro que esta decisão foi tomada por mim, após conhecimento das citadas medida provisória e portarias, em caráter pessoal, voluntário e livre.

Mineiros-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

N° de matrícula: